

DECRETO N° 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"Institui normas para o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para aquisição de bens e contratação de serviços em geral."

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS, Prefeita em exercício de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos arts 3º, III, da Lei nº. 10.520/2002 e no art. 6º, IX c/c o art. 7º e o art. 15, § 7º, II, da Lei nº. 8.666/1993,

DECRETA

Art. 1º Este decreto dispõe sobre os procedimentos de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) a serem realizados pelas secretarias solicitantes em conjunto com a equipe de planejamento, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral pelo Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo Único. Subordinam-se ao disposto neste decreto os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

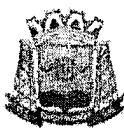
I - bens e serviços comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

II - bens e serviços especiais: bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso I deste artigo;

III - estudo técnico preliminar (ETP): o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

IV – obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

V – serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade intelectual ou material, de interesse da Administração Pública;



VI - serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº. 5.194/1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela Administração Pública mediante especificações usuais de mercado;

VII - termo de referência (TR): documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares para a modalidade de licitação denominada “pregão”.

Art. 3º Os órgãos solicitantes deverão expedir atos indicando no mínimo 1 (um) servidor público responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), que poderá, no caso de aquisições realizadas conjuntamente – através de sistema de registro de preços ou não –, ser efetivadas por 1 (um) ou mais servidores lotados em unidades distintas, que se juntarão aos servidores lotados no órgão de planejamento da gestão, Nome: Adriana Siqueira Lins, Matrícula n. 226-1 e outros, formando a equipe multidisciplinar.

Art. 4º Os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) serão previamente submetidos à aprovação do Secretário Municipal juntamente com o termo de referência, sendo ambos essenciais para a abertura de procedimento administrativo.

Parágrafo Único. As informações e as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) são de responsabilidade exclusiva dos órgãos solicitantes e da equipe multidisciplinar e deverão ser assinados pelos servidores previamente indicados.

Art. 5º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é obrigatório em todos os processos administrativos, exceto:

I – nas contratações enquadradas nos arts. 17, 24, 25 da Lei nº. 8.666/1993, as quais devem seguir os procedimentos previstos no art. 26 da referida lei, em especial o parágrafo único.

Parágrafo Único. Nas hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá constar do processo a análise da contratação anterior a fim de serem definidas as unidades e as quantidades a serem adquiridas em função do consumo e da utilização prováveis, nos termos do art. 15, §7º, II, da Lei nº. 8.666/1993 e do art. 3º, III, da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 6º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - levantamento de valores referenciais, através da última contratação realizada pelo município ou de outro método que permita verificar os preços de mercado, quando for necessário para identificar a melhor solução, de acordo com o inciso V;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – possíveis impactos ambientais; e

XIII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 1º Nas aquisições de bens e serviços comuns, quando houver apenas uma única solução ao problema a ser resolvido, os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, III, IV, VIII, X, XII e XIII do presente artigo, sendo dispensável o cumprimento dos demais incisos.

§ 2º O Órgão solicitante deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o §1º deste artigo.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, que poderá expedir normas complementares.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS 14 de janeiro de 2022.


GUIOMAR SOARES DOS SANTOS
Prefeita em Exercício


MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo



237
155/23
m/

MUNICIPIO DE
RIBAS DO RIO
PARDO:035015410
00191

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE RIBAS DO
RIO
PARDO:03501541000191
Dados: 2022.01.16 14:22:49
-04'00'

Município de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725
Centro - CEP 79180-000
Ouvidoria: 67 9 9606-1175
diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br
licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br
Ano II – Edição N° 214
Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022

DIÁRIO OFICIAL DIRIBAS

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

“Institui normas para o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.”

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS, Prefeita em exercício de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos arts 3º, III, da Lei nº. 10.520/2002 e no art. 6º, IX c/c o art. 7º e o art. 15, § 7º, II, da Lei nº. 8.666/1993,

DECRETA

Art. 1º Este decreto dispõe sobre os procedimentos de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) a serem realizados pelas secretarias solicitantes em conjunto com a equipe de planejamento, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral pelo Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo Único. Subordinam-se ao disposto neste decreto os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - bens e serviços comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

II - bens e serviços especiais: bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso I deste artigo;

III - estudo técnico preliminar (ETP): o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

IV – obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

V – serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade intelectual ou material, de interesse da Administração Pública;

VI - serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº. 5.194/1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela Administração Pública mediante especificações usuais de mercado;

VII - termo de referência (TR): documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares para a modalidade de licitação denominada “pregão”.

Art. 3º Os órgãos solicitantes deverão expedir atos indicando no mínimo 1 (um) servidor público responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), que poderá, no caso de aquisições realizadas conjuntamente – através de sistema de registro de preços ou não –, ser efetivadas por 1 (um) ou mais servidores lotados em unidades distintas, que se juntarão aos servidores lotados no órgão de planejamento da gestão, Nome: Adriana Siqueira Lins, Matrícula n. 226-1 e outros, formando a equipe multidisciplinar.

Art. 4º Os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) serão previamente submetidos à aprovação do Secretário Municipal juntamente com o termo de referência, sendo ambos essenciais para a abertura de procedimento administrativo.

Parágrafo Único. As informações e as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) são de responsabilidade exclusiva dos órgãos solicitantes e da equipe multidisciplinar e deverão ser assinados pelos servidores previamente indicados.

Art. 5º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é obrigatório em todos os processos administrativos, exceto:

I – nas contratações enquadradas nos arts. 17, 24, 25 da Lei n°. 8.666/1993, as quais devem seguir os procedimentos previstos no art. 26 da referida lei, em especial o parágrafo único.

Parágrafo Único. Nas hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá constar do processo a análise da contratação anterior a fim de serem definidas as unidades e as quantidades a serem adquiridas em função do consumo e da utilização prováveis, nos termos do art. 15, §7º, II, da Lei n°. 8.666/1993 e do art. 3º, III, da Lei n°. 10.520/2002.

Art. 6º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

- I - necessidade da contratação; F.S 238
- II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade; PROJ 155/23
- III - requisitos da contratação; REC m/
- IV - estimativa das quantidades, acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte;
- V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - levantamento de valores referenciais, através da última contratação realizada pelo município ou de outro método que permita verificar os preços de mercado, quando for necessário para identificar a melhor solução, de acordo com o inciso V;
- VII - descrição da solução como um todo;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- X - providências para adequação do ambiente do órgão;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII – possíveis impactos ambientais; e
- XIII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 1º Nas aquisições de bens e serviços comuns, quando houver apenas uma única solução ao problema a ser resolvido, os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, III, IV, VIII, X, XII e XIII do presente artigo, sendo dispensável o cumprimento dos demais incisos.

§ 2º O Órgão solicitante deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o §1º deste artigo.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, que poderá expedir normas complementares.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS 14 de janeiro de 2022.

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS
Prefeita em Exercício

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

2091
155123
m

**BOLETIM
BOLETIM DIÁRIO DA TESOURARIA**

13/01/2022

PREFEITURA

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	1.145,53
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	3.148,06
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	3.145,54
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	3.019.966,80
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	511.151,73
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	794.918,24
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	339.867,13
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	29,41
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	2.446.798,47
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	1.158.006,95
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	443.747,62
B.B. FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	916.913,94
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	1.844.247,02
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	312.302,72
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMÍNIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	48.271,55
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	37.593,10
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	356.870,22
B.B. PREF MUNIC RRPARDO - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	192,41
B.B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	5.134.493,66
B.B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	219.749,66
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	12.079.945,09
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	-
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.377,31
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	3.035.513,58
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	508.014,63
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	311,37
C.E.F. - IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90



240
155/23
mf

DECRETO N° 100, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Altera o art. 3º. do Decreto n°. 006, de 14 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o equívoco contido na parte final do art. 3º. do Decreto n°. 006, de 14 de janeiro de 2022, que instituiu normas para o Estudo Técnico Preliminar (ETP),

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento de gestão ser feita por Servidores de todas as Secretarias,

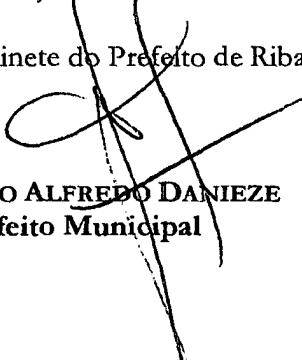
DECRETA:

Art. 1º. O art. 3º. do Decreto n°. 006, de 14 de janeiro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Os órgãos solicitantes deverão expedir atos indicando no mínimo 1 (um) servidor público responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) do órgão demandante, que poderá, no caso de aquisições realizadas conjuntamente - através de sistema de registro de preços ou não -, ser efetivadas por 1 (um) ou mais servidores lotados em unidades distintas, e serão enviados ao Planejamento para instrução.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS, 27 de junho de 2023.


JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175 ● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br ● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III - Edição Nº 568 - Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 100, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Altera o art. 3º. do Decreto nº. 006, de 14 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

241
155123
mjt

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o equívoco contido na parte final do art. 3º. do Decreto nº. 006, de 14 de janeiro de 2022, que instituiu normas para o Estudo Técnico Preliminar (ETP),

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento de gestão ser feita por Servidores de todas as Secretarias,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 3º. do Decreto nº. 006, de 14 de janeiro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Os órgãos solicitantes deverão expedir atos indicando no mínimo 1 (um) servidor público responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) do órgão demandante, que poderá, no caso de aquisições realizadas conjuntamente - através de sistema de registro de preços ou não -, ser efetivadas por 1 (um) ou mais servidores lotados em unidades distintas, e serão enviados ao Planejamento para instrução.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS, 27 de junho de 2023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 578/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Gestão de Governo do Município de Ribas do Rio Pardo, no uso de suas atribuições, RESOLVE:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 021/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Licitatório nº 007/2023, do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM JEQUITINHONHA), para aquisição de Equipamentos Educacionais Interativos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SED) do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

LEGISLAÇÃO: O presente Estudo Técnico Preliminar considerará os seguintes atos normativos: Lei n. 8.666/93, Constituição Federal, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 123/2006, Lei n. 13.305/2010, Decreto nº 7.892/2013, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, faz-se necessário proporcionar aos alunos as melhores condições possíveis de aprendizado, o mercado de trabalho tem se tornado cada dia mais competitivo, exigindo o trabalho lúdico pedagógico, mediante a utilização de equipamentos educativos interativos, e assim, os alunos praticando desde cedo a interatividade, certamente terão plenas condições de adentrarem na vida adulta com conhecimentos práticos e teóricos, e principalmente, aprender a convivência em sociedade.

Portanto, sendo de extrema importância a aquisição de equipamentos educacionais interativos, visando propiciar maior interação do ensino com equipamentos lúdicos capazes de ampliar a capacidade cognitiva dos alunos e a convivência dos mesmos em atividades pedagógicas e a interação da diversidade existente, acolhendo-se a todos, independentemente de restrições físicas motoras.

Demonstrando-se por indispensável para a boa educação o pleno auxílio de condição social da grande maioria dos alunos da rede pública, o recebimento de equipamentos educacionais interativos, a fim de proporcionar as melhores condições possíveis.

O display interativo 75" se dá pelo propósito pedagógico servirá para obter resultados a partir do planejamento dos conteúdos aliados à criatividade e ao entendimento dos alunos, desenvolver alunos autores, propiciar situações de estímulo à criatividade, estimular a produção de conhecimentos, por meio de ferramentas de autoria, estimular análise e criação de hipóteses e a



experimentação, estimular o aprofundamento de conteúdos gerando interesse pelo conteúdo da grade curricular.

A mesa educacional interativa é necessária, visto que, promove um aprendizado mais lúdico, divertido, e auxilia na alfabetização, desenvolvimento do raciocínio lógico, coordenação motora, memorização, atenção, paciência e criatividade, trazendo ganhos significativos aos alunos.

O Município de Ribas do Rio Pardo - MS apresenta um quadro insatisfatório, pois o IDEB de 2021, alcançou o índice 4.9 e a meta projetada é 6.0. Sendo assim essa gestão busca melhorar o foco para elevar o resultado e o nível dos estudantes, alcançando o índice desejado.

Os resultados precisam evoluir a cada ano, repensar em metodologias e buscar estratégias de apoio técnico e financeiro voltados à melhoria da gestão educacional é meta. Foi proposto na Meta 7 - Estratégias do Plano Municipal de Educação no subitem 7.2 - Criar Condições que possibilitem que, até o ano de 2024, todos os estudantes do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e que pelo menos 80% (oitenta por cento), desses estudantes alcancem o nível desejado. (Fonte: Plano Municipal de Educação).

Diante do exposto, justifica-se a contratação necessária e oportuna do objeto em pauta, visto que os gestores da Secretaria Municipal de Educação propõem excelência para o processo de ensino aprendizagem, com foco na formação integral do aluno, agente de transformação social. Para tanto, analisou a oferta da ata em questão que possui equipamentos educacionais interativos de sua intensão de compra, vendo assim, como uma oportunidade para solucionar os entraves educacionais.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Anual de 2023, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primado pela eficácia, eficiência efetividade dos respectivos projetos e processos.

Não obstante, encontra-se alinhada à LOA, LDO e PPA referente ao exercício de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nizel
J

Tamara
J



Lote 1	
Display Interativo 75"	
Item	Descrição
1.1	<p>TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 75" COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS.</p> <ul style="list-style-type: none">- Tela interativa multi touchscreen para prospecção de conteúdos de multimídias, confeccionado com estrutura em aço ou alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, acomodado em um único gabinete (não serão aceitos TV's s/ monitores montados com molduras digitalizadoras e computadores separados).- Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia a todo o conjunto, acionado por um único botão interruptor.- Deverá ser compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel.- Superfície de tela com área ativa de, no mínimo, 75" na diagonal, com tecnologia D-LED, similar ou superior, com resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels (Ultra HD 4K), com formato de exibição de 16:9, taxa de brilho mínima de 350 cd/m², tempo de resposta menor ou igual a 10 ms, ângulo de visão lateral de no mínimo 178°, protegido por vidro de segurança, temperado, de no mínimo 4mm de espessura. Deverá possuir tecnologia de digitalização com no mínimo 20 pontos de toque simultâneo, com precisão posicional de no mínimo 1,5mm e velocidade de toque menor que 20 ms, com toques podendo ser efetuados através de partes do corpo ou qualquer objeto de tecnologia passiva (sem a necessidade de pilhas ou magnetismo).- O Display deverá possuir tecnologia com película resistente a germe de material não tóxico que permaneça eficaz mesmo após a limpeza da tela.- Deverá possuir sistema de liberação de acesso ao uso da tela através de método de reconhecimento digital tipo reconhecimento digital tipo <i>fingerprint</i>, integrado ao equipamento (não serão aceitos sistemas de reconhecimento avulsos, externos, conectados às portas de acesso da tela interativa), para utilização como método de segurança e prevenção contra acessos indevidos ao sistema.- Deverá possuir sistema de controle de qualidade do ar, com sensor de concentração de CO₂.- Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois autofalantes de 1 SW cada.- Deverá possuir sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, permitir espelhamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivos externos), e instalação de aplicativos externos padrão APK.- O Sistema Android deve possuir memória RAM de no mínimo 4GB e memória ROM de no mínimo 64GB



	<ul style="list-style-type: none">- Deverá suportar conexões internas de computadores com sistemas operacionais Windows e Android.- Deverá possuir no mínimo, as seguintes conexões:<ul style="list-style-type: none">✓ Pelo menos 01 entrada HDMI na parte frontal ou lateral e uma entrada HDMI na parte traseira do gabinete;✓ Pelo menos 01 entrada RJ45;✓ Pelo menos 01 entrada P2 áudio;✓ Pelo menos 01 porta USB de entrada na parte frontal e 01 porta USB de saída do sinal touch;✓ Pelo menos um slot TX24;✓ Deverá possuir voltagem do tipo bivolt automático, com consumo máximo de 320W para maior economia de energia.- Deverá possuir embarcado, de forma integrada, computador modelo OPS, sem a necessidade de uma segunda fonte de alimentação, composto de:<ul style="list-style-type: none">✓ Processador padrão INTEL, no mínimo de família IS ou superior (para referência, deverá obter mínimo de 6.000 pontos no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);✓ Memória RAM de no mínimo 08 GB, padrão DDR4;✓ Unidade de armazenamento padrão SSD de no mínimo 200GB;✓ Rede wireless integrada (não devem ser aceitos adaptadores wireless USB externos);✓ Pelo menos 04 portas USB 3.0.✓ Pelo menos uma porta HDMI;✓ Pelo menos uma porta DisplayPort;✓ No mínimo, uma entrada e saída de áudio compatível com plug de 3,5mm;✓ Sistema operacional Windows 10 Pro incluso, instalado e licenciado ou versão superior;✓ O PC slot-in deverá fornecer conexão com a função quadro branco inteligente e suas funcionalidades;- Deverá possuir acoplada ao gabinete da tela interativa, uma webcam com no mínimo 08Mpixels e lente com ângulo mínimo de 120º, capaz de efetuar gravações de vídeos em formato de, no mínimo, MP4, com tempo de gravação de no mínimo, 100min.- O equipamento deverá possuir software de interação de conteúdo, com no mínimo as seguintes funções: anotação sobre telas, modo escrita e sobreescrita com vários tipos de cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo diretamente da tela, edição de textos e imagens, inserção de vídeos e conteúdos multimídias (textos, imagens e áudios), galeria de imagens, gravação de aulas, salvamento de arquivos em no mínimo, nos seguintes formatos diferentes (PDF, PPT, XLS, JPEG, JPG, BMP, PNG e DOC, ferramentas de visualização (sombra, destaque, entre outras),, importação de arquivos, no mínimo nos seguintes formatos (PDF, PPT, PPT, DOC, DOC,	
--	---	--



<p>XLS, XLS, 3GP, A VI, MP4, WMV, MPG, MPEG, MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP e PNG); O pacote inicial de softwares deverá incluir no mínimo, browser de internet e aplicativo de lousa inteligente (quadro branco) com compartilhamento e inserção de conteúdos multimídias pela nuvem através de envio e/ ou recebimento de arquivos - escrita simultânea com no mínimo duas cores diferentes - função Enquete e Votação de Tópicos - permitir alteração de cor, grade e/ ou pauta do quadro - inserção de Tabela - cronômetro - reconhecimento Inteligente de Caligrafia e formas; o sistema Android deverá permitir ainda o controle das funções do display, como gestão de vários sinais de entrada (HDMI, VGA), controles da imagem (cor, brilho e contraste), controle de volume e gestão de saída do sinal touch. Deverá conter, no 1nínimo, um software para transmissão sem cabos (<i>casting</i>), compatível, no mínimo, com iOS, Android, PC, Chrome, que permita que os usuários possam se conectar à tela para apresentar conteúdo multimídia de até 1080p, sem cabos; deverá permitir a transmissão multiusuário, possibilitando a conexão de no mínimo 04 usuários simultaneamente para a tela através de dispositivos móveis, exibindo informações.</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá acompanhar, no mínimo, controle remoto sem fio com as seguintes funções: liga / desliga, mudo, funções de controle do display, como som, tela, brilho, e funções do sistema Android.- Juntamente com o equipamento, deverão ser fornecidos no mínimo, os seguintes acessórios: suporte de parede, duas canetas magnéticas passivas, cabo elétrico com tomadas no padrão ABNT 14.136, Cabo HDMI para conexão 4K/60Hz com no mínimo 3m de comprimento, Cabo USB auxiliar com no mínimo 3m de comprimento, manual de instruções em português, mídia com drivers de instalação.- Deverá ser fornecido também, juntamente com o equipamento, suporte móvel tipo rack compatível com a tela interativa, estruturado, estável, com rodízios na base inferior, bandeja inferior de apoio para notebooks e acessórios, confeccionado em aço carbono com espessura mínima de 1,2mm, com acabamento anticorrosivo e pintura pó eletrostática, com no mínimo 40microns de espessura de camada aplicada, de acordo com as normas da ABNT. Deverá conter parafusos para fixação do monitor de 75 polegadas. RECURSOS DIGITAIS Deverão vir pré-instalados os seguintes recursos digitais: <u>Aulas expositivas e interativas</u>, para apoiar o professor na elucidação de conceitos e apresentação de conteúdo. Deverá conter, no mínimo 30 (trinta) aulas expositivas e interativas, com propósito pedagógico de:<ul style="list-style-type: none">- Disponibilizar recursos lúdicos e atrativos para representar imaticamente o conteúdo apresentado pelo professor.- Oferecer múltiplas linguagens para a apresentação de conteúdos, seja no computador ou na lousa digital.- Apresentar recursos que podem ser utilizados para a introdução de novos conteúdos, bem como para aprofundar temáticas trabalhadas ou apoiar conceitos.
--



<p><u>Ferramentas de autoria, experimentação e conteúdo:</u> Deverá conter, no mínimo, 20 (vinte) ferramentas, com propósito pedagógico de:</p> <ul style="list-style-type: none">- Obter resultados a partir do planejamento dos conteúdos aliados à criatividade e ao entendimento dos alunos.- Desenvolver alunos autores.- Propiciar situações de estímulo à criatividade.- Estimular a produção de conhecimentos, por meio de ferramentas de autoria. Deverá conter, no mínimo, as seguintes ferramentas: editor de arte, editor de história em quadrinho, editor de jornal e ferramenta para criação de histórias.- Estimular a análise, a criação de hipóteses e a experimentação. <p>Deverá conter, no mínimo, as seguintes ferramentas: ábaco digital, relógio, material dourado, alfabeto móvel, calculadora, fermenta de números e mapa do Brasil.</p> <ul style="list-style-type: none">- Estimular o aprofundamento de conteúdos, gerando interesse pelos conteúdos da grade curricular. Deverá conter, no mínimo, as seguintes ferramentas: pirâmide alimentar, corpo humano, operações matemáticas e organização dos três poderes do Brasil. <p>Canal com recursos audiovisuais, como vídeos, animações e e-books. Deverá conter, no mínimo, 50 recursos audiovisuais com propósito pedagógico de levar à reflexão sobre temas complexos e cotidianos. Ainda, karaokês com cantigas infantis, canções populares e hinos - a fim de promover acesso à cultura popular brasileira.</p> <p>DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none">• Os equipamentos deverão possuir como características: serem modulares com todos os componentes incluídos em sua estrutura, resistentes para propiciar uso intenso, serem multifuncionais.• A empresa deverá fornecer garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses consecutivos.• A empresa deverá proceder a instalação dos equipamentos nos locais a serem indicados, ou à sua ordem, e fornecer manutenção preventiva e corretiva durante o período de vigência do Contrato.• Em caso de ocorrência de falha nos equipamentos cobertos pelo contrato, a empresa terá um prazo máximo de 48 horas para efetuar o primeiro atendimento de manutenção preventiva ou corretiva do equipamento e até 72 horas para efetuar a solução completa do problema, considerando inclusive a substituição do equipamento defeituoso. Deverá ser emitida uma declaração em papel timbrado do próprio licitante, assinada com firma reconhecida dando ciência deste comprometimento. <p>Caso seja necessário, a empresa providenciará a substituição total do equipamento, por outro com as mesmas especificações descritas neste Termo de Referência ou um modelo superior. Todos os procedimentos operacionais, inclusive endereço eletrônico e número telefônico para reclamações deverão estar explícitos em um manual de assistência técnica que deve ser entregue</p>



	<p>pelo CONTRATADO para o administrador de todos os locais onde os equipamentos serão instalados.</p> <p>A empresa deverá disponibilizar um sistema de abertura de chamados para atendimento técnico, composto, no mínimo por um serviço 0800 e um endereço eletrônico, o qual deverá possibilitar a CONTRATANTE abertura de chamados, acompanhamento dos chamados abertos, relatórios gerenciais sobre prazos e serviços realizados nos equipamentos.</p>	
1.2	<p>CURSO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL</p> <p>Curso de formação para educadores, com carga total de 4 horas formativas na modalidade presencial. Nesta etapa, os professores deverão adquirir conhecimentos teóricos e práticos para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de atividades com a tela interativa.</p>	Educador
1.3	<p>PLATAFORMA DIGITAL Acesso a uma plataforma digital, pelo período de garantia do equipamento, que possibilite a formação continuada dos educadores para a melhor utilização da tela interativa.</p> <p>A plataforma deverá disponibilizar, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• curso de 4 (quatro) horas sobre a tecnologia em questão. O curso deverá ser organizado em módulos, ser assíncrono, e utilizar recursos estáticos e dinâmicos, tais como som, imagens, vídeos, animações, gráficos e textos.• recursos adicionais sobre a tela, como vídeos, sugestões de práticas e versão digital do manual da tela.	Acesso

Lote 2		
MESA EDUCACIONAL INTERATIVA		
Item	Descrição	Unidade
2.1	<p>MESA EDUCACIONAL INTERATIVA: recurso de apoio tecnológico multidisciplinar, com aplicativos educacionais embarcados que permitam explorar conteúdos curriculares desenvolvidos tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e a BN CC - Base Nacional Comum Curricular. Composto de um computador com tela sensível ao toque embutido em uma estrutura plástica em forma de mesa.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Processador no padrão X86 com 04 núcleos reais de processamento de no mínimo 2 GHz;- Memória cache de no mínimo 2MB;- Arquitetura 64 bits;- Mínimo de 4 GB instalado, padrão DDR3 de no mínimo 666 MHz;- Interface controladora de vídeo integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória;- Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.	Unidade



	<ul style="list-style-type: none">- Unidade flash interna de capacidade de armazenamento de 64GB SSD (Sessenta e Quatro Gigabytes), interface tipo Serial ATA 3 de 6 Gb/s.- Controladora de som com conectores de saída e microfone integrado ao gabinete;- No mínimo 2 (duas) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) padrão USB 3.0 ou superior;- Controladora de Rede Wi-Fi padrão 802.11 n ou superior;- No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão VGA;- No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão HDMI;- No mínimo 2 (dois) alto-falantes integrados ao gabinete do equipamento de, no mínimo, 10W.- Deverá possuir moldura frontal de liga metálica;- Deverá possuir botão liga/desliga para inicialização do equipamento;- Acabamento composto de superfícies não cortantes.- Monitor integrado ao gabinete, com tamanho mínimo de 20", proporção 16:9 e 16,7 milhões de cores;- Sensível ao toque tipo "Touch Screen", a no mínimo 10 pontos de toque simultâneo;- Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;- Tempo de resposta de no mínimo 6 ms.- Fonte de alimentação com tensões de entrada de 100V à 240V, com ajuste automático.	
--	---	--

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA ESTRUTURA PLÁSTICA:

- Estrutura composta por tampo e pés separados;
 - Deverá possuir suporte para o gabinete com fabricação em polietileno, e possuir no mínimo tratamento anti-UV e antiestético;
 - Deverá possuir, no máximo, as seguintes dimensões: largura 100cm X profundidade: 70cm X altura: 70cm;
 - Pés que permitam o apoio do tampo com segurança e que evitem otombamento do equipamento, mesmo no caso do usuário se apoiar sobre a mesa.
- #### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS SOBRE O CONTEÚDO EMBARCADO NA MESA DIGITAL:
- Licença por unidade entregue do sistema operacional Microsoft Windows, Android ou Linux.
 - Deverá possuir aplicativos indicados para crianças a partir de 3 anos, com as seguintes especificações mínimas:

**OFFLINE

- Possibilitar que as crianças utilizem a mesa interativa digital de forma compartilhada, ou seja, de 2 a 4 crianças ao mesmo tempo.
- Possuir, no mínimo, 70 aplicativos já instalados no equipamento digital, composto de no mínimo 4 e-books, 2 ferramentas e 64 desafios.
- Os e-books deverão ter tradução em libras.
- Para acessar os aplicativos, um menu de navegação deverá estar disponível logo que o equipamento for ligado. Ao clicar sobre cada um dos ícones, deverão aparecer referências sobre a etapa de ensino para o qual o

Nizal
Tamaro
S



	<p>aplicativo é sugerido, bem como a área do conhecimento e abordagem curricular.</p> <ul style="list-style-type: none">- Dentre os aplicativos, deverão incluir pelo menos 2 (dois) que possibilitem a autoria por parte do aluno e ou professor, permitindo a manipulação e o redirecionamento das informações de forma a desenvolver uma variedade de atividades alternativas. No mínimo, deverão explorar conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática.- Todos os aplicativos deverão conter os seguintes recursos mínimos: botão que pode ser acessado a qualquer momento com as orientações escritas e em áudio dos comandos e ações que devem ser executadas no aplicativo; botão de opções e configurações que permita ao usuário a selecionar a listagens das pontuações conquistadas pelo usuário no aplicativo (quando houver) selecionar um nível de dificuldade ou categoria (quando houver), possibilidade de escolha ou troca dos jogadores (quando houver), Jogar novamente, controlar o volume do som, ligar e desligar a música do jogo e voltar ao menu de navegação dos aplicativos.- Sempre que for necessário digitar, o aplicativo deverá disponibilizar um teclado virtual na tela.- O professor deverá ter acesso a uma área de gestão de aplicativos instalados no equipamento, por meio de senha, em que poderá selecionar os recursos dentro dos seus objetivos pedagógicos, para utilizar em uma determinada aula. Desta forma, os alunos só terão acesso aos aplicativos selecionados pelo professor. Esta seleção de aplicativos deverá ser replicada para outros equipamentos por meio de um pendrive.- Todos os aplicativos deverão estar de acordo com a portaria nº 1.189 /2018 do Ministério da Justiça, registrados com a classificação indicativa livre.- Os aplicativos não devem ter veiculação de publicidade e de comunicação mercadológica de produtos e serviços.- Incluir um livro impresso de apoio ao trabalho do professor, que aborde os seguintes tópicos relativos ao uso da mesa interativa educacional: a fundamentação teórica, orientações metodológicas, tipos de recursos, descrição sobre o processo de navegação e usabilidade, descrição dos aplicativos, sugestões de uso e orientações pedagógicas inclusivas. <p>GARANTIA A garantia de funcionamento será pelo período de 24 meses, na modalidade on-site, contada a partir do recebimento definitivo da solução.</p>	
2.2	<p>CURSO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL Curso de formação para educadores, com carga total de 4 horas formativas na modalidade presencial. Nesta etapa, os professores deverão adquirir conhecimentos teóricos e práticos para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de atividades com a mesa educacional.</p>	Educador
2.3	<p>PLATAFORMA DIGITAL Acesso a uma plataforma digital, pelo período de garantia do equipamento, que possibilite a formação continuada dos educadores para a melhor utilização da mesa educacional interativa.</p>	Acesso



	A plataforma deverá disponibilizar, no mínimo: - curso de 4 (quatro) horas sobre a tecnologia em questão. O curso deverá ser organizado em módulos, ser assíncrono, e utilizar recursos estáticos e dinâmicos, tais como som, imagens, vídeos, animações, gráficos e textos. -recursos adicionais sobre a mesa, como vídeos, sugestões de práticas e versão digital do livro de apoio.	
--	--	--

4. CONDIÇÕES GERAIS:

No preço proposto se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o cumprimento do objeto do contrato;

Não poderá ser incluído no preço dos serviços, o custo com a coleta e transporte dos resíduos, que ficarão a cargo da contratante.

Em cada ordem de serviço estará estabelecido o quantitativo e a especificação do serviço, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para execução. As ordens de Serviço serão expedidas sempre que surgir a necessidade da administração municipal.

5. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data de confirmação de recebimento da nota de empenho e/ou da autorização de fornecimento.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão de quantidade considerou-se as necessidades atuais da Administração Pública Municipal, ou seja, preveem o necessário para atender as unidades escolares do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

A Rede Municipal de Ensino possui 10 (dez) unidades escolares, sendo 05 (cinco) que atendem ao Ensino Fundamental e 05 (cinco) que atendem a Educação Infantil. Sendo elas: EM Alcindo Vicente Ferreira, EM Iracy da Silva Almeida, EM Prof. Mareide Monteiro de Lima, EM São Sebastião, EM Usina do Mimoso Polo, Ceinf Crianceiras, Ceinf São João, Ceinf Ivone Abes, Ceinf



Pingo De Gente, Balão Mágico. Ressaltamos que a EM Usina do Mimoso Polo possui 16 extensões rurais.

Lote	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Display Interativo 75"	UNID	27
2	MESA EDUCACIONAL INTERATIVA	UNID	11

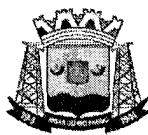
7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Analisando sumariamente as demais alternativas que possam atender o interesse público no mercado, reputamos, que a contratação mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 021/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Licitatório nº 007/2023, do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM JEQUITINHONHA), para de aquisição de equipamentos educacionais interativos é a mais adequada e a capaz de atender nossa necessidade.

O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de Licitação, utilizado para registrar preços visando a contratação futura para a aquisição de bens e serviços. Foi introduzido no ordenamento jurídico pela lei nº 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013.

Diversas são as vantagens do SRP comparado às licitações comumente realizadas: economia de tempo, profissionais e dinheiro já que o SRP elimina a burocracia, os custos e os desgastes de uma grande quantidade de licitações, tornando-se mais eficiente; rapidez na contratação e melhor gestão dos recursos financeiros, não obrigatoriedade de estimar exatamente a quantidade e qualidade a ser contratada, podendo contratar quantidades superiores ou inferiores a estimada no edital a depender da necessidade do órgão; e por fim, o fato da aquisição poder ser destinada a diferentes órgãos, em razão de uma mesma ata de registro poder ser utilizada para várias compras de vários órgãos.

O Sistema de Registro de Preços (SRP), uma prática realizada entre os órgãos da Administração, está previsto no artigo 15, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, lei geral de licitações. Este artigo deixa claro que esse sistema “será regulamentado por decreto”. Inicialmente o Decreto 3.931/01



regulamentou o SRP, até ser revogado, no ano de 2013, pelo Decreto 7.892/13, agora responsável pela regulamentação.

O Decreto 7.892/13 continua fazendo previsão à figura do “carona”, no artigo 22, e define como órgão não participante, dedica um capítulo inteiro para tratar do tema, regulando, assim, a maioria dos pontos controvertidos apontados pela doutrina e jurisprudência.

“Art. 22 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênci a do órgão gerenciador.”

O atual Decreto regulamentador define o órgão não participante como aquele que “não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.” (art. 2º, V, Decreto 7.892/13).

Além disso, o fornecedor beneficiário da ata deve concordar com a adesão de modo a não prejudicar as obrigações assumidas com os órgãos gerenciador e participantes da licitação.

O órgão não participante, em regra, só poderá aderir à ata de registro de preços após a primeira aquisição ou contratação realizada por órgãos integrantes da ata, sendo que depois de autorizado pelo órgão gerenciador terá 90 dias para realizar a aquisição ou contratação do bem ou serviço, observado o prazo de vigência da ata.

Outra condição fundamental para a adesão é cumprir, previamente, o dever de planejar a contratação. **Inclusive, conforme indica precedente do TCU, a contratação por adesão a atas de registro de preços não dispensa a realização da fase de planejamento, que é objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.**

Tão importante quanto a demonstração da compatibilidade das condições registradas em ata às necessidades do órgão não participante será comprovar a adequação do preço registrado em vista dos valores correntes de mercado. Essa é mais uma condição para a adesão a uma ata de registro de preços, conforme apontam os precedentes do TCU.

Não por outra razão, no Acórdão nº 1.233/2012, o Plenário do Tribunal de Contas da União orientou que, por ocasião da adesão à ata de registro de preços, o planejamento da contratação é obrigatório, assim como a demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e



compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Destaca-se, portanto, que o objetivo do presente documento é demonstrar a adequação dos serviços registrados com a necessidade da Administração Pública Municipal, além de demonstrar a total vantajosidade na Adesão.

8. LEVANTAMENTO DE VALORES REFERENCIAIS, ATRAVÉS DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO MUNICÍPIO OU DE OUTRO MÉTODO QUE PERMITA VERIFICAR OS PREÇOS DE MERCADO, QUANDO FOR NECESSÁRIO PARA IDENTIFICAR A MELHOR SOLUÇÃO

A vantagem do preço registrado em detrimento ao praticado no mercado está demonstrada nas planilhas, tendo como base a Pesquisa de Preços efetuada pelo Departamento de Compras do Município, com contratos de outros municípios, conforme se observa das planilhas e mapas que foram utilizados para a composição do preço de referência para esta contratação.

A pesquisa de mercado levada a efeito na busca pela cesta de preços aceitáveis está anexada ao presente processo administrativo, e podem ser compulsadas de forma a fornecerem as informações que se fizerem necessárias.

Após as pesquisas de preço realizadas, e com a análise crítica levada a efeito, a Administração verificou que os preços praticados pelo mercado estão acima daqueles obtidos pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM JEQUITINHONHA), através da Ata de Registro de Preços nº 021/2023, Pregão Eletrônico n.º 02/2023. Os preços obtidos pela Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS podem ser comparados aos registrados na Ata de Registro de Preços, na Tabela abaixo, e trazem à vista a comprovada economia aos cofres públicos que a adesão à Ata pode oferecer.

Lote	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Média Cotações	Preço Registrado na ATA
1	R\$ 1.501.578,00	R\$ 1.509.300,00	R\$ 1.638.900,00	R\$ 1.549.926,00	R\$ 1.485.000,00

A

Nizel

Tamara

J



2	R\$ 285.890,00	R\$ 290.290,00	R\$ 293.700,00	R\$ 289.960,00	R\$ 285.450,00

Conforme podemos observar, a adesão à Ata em referência tem o potencial de gerar uma economia estimada em R\$ 69.436,00 (sessenta e nove mil reais, quatrocentos e trinta e seis reais) à Administração municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), sem levar em conta os custos que uma licitação regular traria, tais como publicações, sessões de abertura e julgamento das propostas, etc.

Os preços a serem dispensados pelo município de Ribas do Rio Pardo (MS) para aquisição de equipamentos educacionais interativos será: **R\$ 1.770.450,00** (um milhão setecentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Não obstante o viés econômico, fator de suma importância no trato da coisa pública, ainda podemos citar vantagens de outras ordens ao se adotar a adesão à ata de outros entes (carona). Primeiramente a celeridade na contratação, visto que eliminamos praticamente por completo a fase externa da licitação, haja vista não haver publicação de editais, nem sessões de julgamento de propostas, impugnações a responder, prazos recursais, etc. Ainda, podemos aproveitar os bons frutos que outro órgão público conseguiu colher ao realizar uma licitação que logrou êxito em selecionar a proposta mais vantajosa e contratar com fornecedor idôneo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução deste Estudo Técnico Preliminar consiste na Ata de Registro de Preços nº 021/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Licitatório nº 007/2023, do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM JEQUITINHONHA), para aquisição de equipamentos educacionais interativos é a mais adequada e a capaz de atender nossa necessidade.

Os demais requisitos estão previstos dos documentos que consubstanciaram a Ata de Registro de Preços nº 021/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Licitatório nº 007/2023, do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM JEQUITINHONHA)

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Wizel
Tomato
J

A solução abordada neste Estudo Técnico Preliminar está adequada às condições de prestação dos serviços estipulados na licitação de origem, Ata de Registro de Preços nº 021/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Licitatório nº 007/2023, do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM JEQUITINHONHA).

Observou-se, seguindo a regra geral da Lei de Licitações, que o processo resultou na Ata de Registro de Preços a ser aderida prestigiou a competitividade.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIRO DISPONÍVEL

- ✓ Praticidade;
- ✓ Economicidade;
- ✓ Motivação de alunos e Professores;
- ✓ Melhora na qualidade do Ensino Aprendizagem;
- ✓ Diminuição da Evasão Escolar;
- ✓ Eleva o nível escolar dos estudantes;
- ✓ Inclusão e tratamento igualitário com os estudantes;
- ✓ Recuperar a defasagem de aprendizagem dos alunos causados pelo ensino remoto e modalidade híbrido;
- ✓ Acesso igualitário dos alunos ao caderno de atividades bimestral;
- ✓ Agiliza o planejamento do professor na preparação das atividades;
- ✓ Oferece material didático com riquezas de atividades ao professor, mais que leve em consideração a regionalidade e os diferentes aspectos da cultura.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, tampouco para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais.

14. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

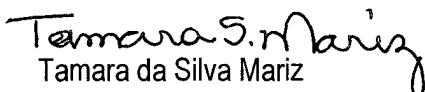
Os estudos preliminares indicam que a Ata de Registro de Preços nº 021/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Licitatório nº 007/2023, do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM JEQUITINHONHA) é a forma de contratação que é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto, declaramos viável a contratação da solução pretendida.

Ribas do Rio Pardo/MS, 14 de novembro de 2023



Suelen Machado de Oliveira

Servidora da Secretaria de Educação (SED)



Tamara da Silva Mariz

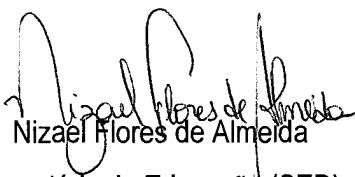
Servidora da Secretaria de Educação (SED)



Adriana Siqueira Lins

Servidora do Departamento de ETP

Autorizado por:



Nizael Flores de Almeida

Secretário de Educação (SED)

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br